

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES (PA) e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Benevides, pelo e-mail cplbenevides@yahoo.com.br ou entregar o formulário preenchido na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Benevides -PA.

A não remessa do recibo exime a PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES-PA da comunicação, por e-mail ou outro meio de comunicação oficial de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, que eventuais comunicações e/ou esclarecimentos estamos à disposição acerca do referido processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 01-004/2019

Denominação:_____

CNPJ:_____

Endereço:_____ nº _____ bairro _____

Cidade:_____ Estado _____ CEP _____

e-mail:_____ Telefone: _____ Fax: _____

Local: _____ , _____ de _____ de 2019.

Nome: _____ RG _____

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 01-004/2019

TIPO: Menor Preço por LOTE;

OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o ***fornecimento de Materiais de Construção em Geral, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação***, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 271/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

ABERTURA: 11/03/2019, às 09:00 horas, na Sala de Licitações e Contratos **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000, no horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do Pregoeiro Jozimar dos Santos Silva e Equipe de Apoio composta por: Flaviano Gomes Melo Júnior e Emanuelle Silva do Amaral, ambos instituídos pela Portaria nº. 110 de 12 de fevereiro de 2019 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 271/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, *recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame e a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o ***fornecimento de Materiais de Construção em Geral, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação***, para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 271/2019, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.
- e) não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

2.3. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião do credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 01-004/2019
ENVELOPE “A” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 01-004/2019
ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “A”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones, email – se houver), em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

- a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;
- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) A entrega dos produtos será de IMEDIATA, de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informando-se a marca;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, anexo IV;
- n) A **PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ** ser apresentada também por meio de arquivo magnético (pendrive ou CD) em planilha fornecida pelo município em formato Excel, disponibilizada pelo sistema, informando os dados da licitante, a marca, quando couber e **somente o**

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

valor unitário, **não podendo ser feita nenhuma outra alteração. A referida planilha poderá ser adquirida de forma presencial ou solicitada através do email cplbenevides@yahoo.com.br**, objetivando a importação para o sistema de execução da etapa de lances verbais e proporcionando maior agilidade nos procedimentos de análise técnica das propostas de preços na fase de julgamento e classificação

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “B”)

6.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

6.2 – Cadastros e Licenças

- a) Alvará de Funcionamento expedido por órgão competente;

6.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual (se houver);
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

6.4 - Declaração Relativa à Trabalho de Menores e Atestado de Adimplência:

- a) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;
- b) Atestado de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Educação, comprovando que a licitante não possui nenhum tipo registro de desabone a conduta da empresa (processo administrativo julgado), poderá ser requerida de forma presencial no endereço da SEMED ou requerido através do email cplbenevides@yahoo.com.br.

6.3 - Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior e apresentação de nota(s) fiscal(is), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

6.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.4.2 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.4.3 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

a) No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

b) No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

d) Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG= ----- > 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Circulante

LC= ----- > 1,00

Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

Ativo Total

SG= ----- > 1,00

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;

e) As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

6.4.2 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;
- b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das postostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.24 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.25 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado (IOEPA), Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES www.benevides.pa.gov.br, no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

8.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para fornecimento do objeto licitado, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar a fornecer o objeto pelo mesmo preço do primeiro com menor preço, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

8.2. O Setor de Licitações e Contratos, convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de registro de Preços.

8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, Site Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES www.benevides.pa.gov.br, no Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

8.5. Caso a fornecedora primeira classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Setor de Licitações e Contratos, convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do Termo de Registro de Preços e Fornecimento, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

8.7. A Ata Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato, conforme Decreto Municipal nº 271/2019.

8.8. As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

9 - DO GERENCIAMENTO DA ATA

9.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 271/2019;

9.2. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

9.2.1. O Setor de Licitações e Contratos, sempre que os órgãos e entidades usuários da Ata desejarem efetivar contrato indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

9.3 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Benevides/PA), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 271/2019, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

9.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos Órgãos ou Entidades da Administração relacionadas abaixo:

- a) Fundo Municipal de Educação;
- b) Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **Fundeb**.

10.2 - Os órgão ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, sempre que desejar efetivar as aquisições, fará através de solicitação formal, contendo no mínimo: o local de entrega, a quantidade pretendida, local e prazo de retirada da nota de empenho, sendo o caso, assinatura do contrato e indicação da Ata de Registro de Preço;

10.3 - Caberá ao órgão ou entidade usuário a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital;

10.4 - Caberá ainda órgão ou entidade usuário informar ao Gerenciador da Ata, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis a fornecedora faltosa;

10.5 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Setor de Licitações e Contratos, desde que haja material a contratar, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

10.6 - É facultado aos demais Órgãos ou Entidades integrantes da Administração Pública o uso da Ata de Registro de Preços, desde que os quantitativos requisitados não excedam a cem por cento dos registrados, mediante os procedimentos estabelecidos no subitem 8.5, deste edital;

10.6.1 - O fornecimento de que trata o subitem 10.6, ficará a critério do detentor da Ata, desde que a opção pelo atendimento da solicitação não prejudique as obrigações efetivamente já assumidas;

10.7 - Na ocorrência da situação acima o Setor de Licitações e Contratos, procederá o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

10.7.1 - Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, com preços superiores aos registrados. Devendo notificar o Setor de Licitações e Contratos os casos de licitações com preços inferiores a estes.

10.8 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo IX, nas condições previstas neste edital;

10.9 - A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

11 - DA ALTERAÇÃO DO REGISTRO

11.1 – O órgão gerenciador avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.

11.2 - As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas nos Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador, deverá:

11.3.1 - Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.3.2 - Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;

11.3.4 - Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

11.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador / FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá:

11.4.1- negociar os preços;

11.4.2 - frustrada a negociação, liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

11.4.3 - convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do processo licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e negociação.

11.5 - Não havendo êxito nas negociações, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O fornecedor terá seu preço registrado cancelado quando:

12.1.1- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.1.2 - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4- a Administração tiver presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

13 - DA NOTA DE EMPENHO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

13.1 - Será emitida Nota de Empenho em favor da licitante vencedora do certame, a qual tomará por base os dispositivos da Lei n.º 8.666/93, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

13.2 - O fornecimento de Materiais de Construção em Geral, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação será IMEDIATO, mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

13.3 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

13.4 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido ao Secretário(a) Municipal, GESTOR da Ata deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

13.5 - A empresa registrada na Ata deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

14.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

14.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

14.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

14.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

14.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

14.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “14.1.1.3”;

14.2 As sanções previstas nas letras “14.1.1.1”, “14.1.1.3” e “14.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “14.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

14.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

14.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

14.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

14.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

15.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

15.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

15.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

15.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

15.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 16.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

15.1.5 - O disposto nas alíneas itens “d” e “g” do subitem 15.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

15.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 15.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

15.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

15.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 16.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.3 - Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada item, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto no Termo de Referência (Anexo I).

15.4 – Para a cota reservada para microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, a proposta de preços, de que trata o Capítulo III, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

15.4.1 – Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

15.4.2 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a ele provisionado, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

17.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

17.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

17.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

17.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

17.3 O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

17.4 Poderá **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

18 - DOS ANEXOS

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- j) Anexo X: MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA.
- l) Anexo XI: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

19 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1 - No interesse da Administração Pública, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

19.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

20.1 - Até o quinto dia útil após a publicação do aviso de abertura desta licitação, contado da última publicação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

20.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida ao Pregoeiro Sr. JOZIMAR DOS SANTOS SILVA designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial – SRP - nº 01-004/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 20.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no setor de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000 , no horário das 08:00 às 12:00 horas.

20.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, a ser protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 20.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

20.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.3, alínea “c”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pelo Pregoeiro, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a) signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

20.4 - O Pregoeiro decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Procuradoria Geral do Município, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

20.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

20.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 20.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

20.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 20.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

20.8 - Após o Pregoeiro haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

20.8.1 - O recurso será dirigido ao Secretário(a) Municipal, por intermédio do Pregoeiro referido no subitem 20.2, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, ao Secretário(a) Municipal para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

20.8.2 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, na forma do subitem 6.6. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000 , no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 20.1.

20.8.3 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 20.8.2 alínea “b”), o Pregoeiro marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

20.8.4 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pelo Pregoeiro, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

20.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pelo Pregoeiro, ao licitante declarado vencedor.

20.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

20.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 20.8.

20.12 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

20.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

20.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

20.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Av. Augusto Meira Filho nº 1379 - Altos, Centro, - Benevides - CEP: 68.795-000 , no horário das 08:00 às 12:00 horas.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

21.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pelo Pregoeiro.

21.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação; a associação do licitante vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da ata de Registro de Preços.

21.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador deste Registro de Preços, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

21.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

21.8 - A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

21.9 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

21.10 - Poderão participar como carona neste Registro de Preços, outros entes ou órgãos públicos e pessoas jurídicas de direito privado, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 271/2019.

21.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

21.12 - Os prazos só se iniciam e expiram em dia de expediente no órgão ou na entidade.

22 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Benevides/PA, 21 de fevereiro de 2019.

ELIETE VIEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Benevides – SEMED atualmente, integram a Rede Municipal de Ensino – RME, 35 Unidades Escolares e 03 anexos, atendendo 9.540 alunos e conta com um quadro de, aproximadamente, de 956 servidores, sendo: 489 professores/ATE, 34 gestores, 74 vigias, 79 manipuladores, 84 auxiliares administrativos, 137 serviços gerais, 42 porteiros e 17 motoristas. É nas escolas onde concentra-se o maior número de atividades, com funcionamento nos 03 (três) turnos, são levados em consideração o número de alunos de cada escola, que são: Pequeno Porte, quando atendem até 150 alunos; Médio Porte, quando atendem entre 151 a 300 alunos e Grande Porte, quando atendem acima de 300 alunos. Levantamento efetivado com base no número de escolas que necessitam de melhoria em sua estrutura física e que tem como objeto a aquisição de material de construção em geral, para atender a Rede Municipal de Ensino – RME durante o exercício de 2019.

Assim sendo imperiosa a aquisição de material tais como: material para manutenção de bens móveis, ferragens, ferramentas, material para pintura, material elétrico e material hidrosanitários para a manutenção das unidades escolares da Rede municipal de Ensino - RME, com fulcro no Art. 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei de Licitações, há que se realizar o procedimento licitatório devido, afim de que os princípios do Direito Administrativo sejam respeitados.

OBJETO

O objeto é a aquisição de material tais como: material para manutenção de bens móveis, ferragens, ferramentas, material para pintura, material elétrico e material hidrosanitários para a manutenção das unidades escolares da Rede municipal de Ensino – RME durante o ano de 2019, conforme abaixo, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

LOTE Nº01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	AREIA lavada livre de impurezas.	M ³	520
02	ARENOSO VERMELHO livre de impurezas.	M ³	520
03	BRITA material rocha triturada tamanho 3 livre de impurezas.	M ³	390
04	CADEADO de aço nº E30.	Unid.	65
05	CAIXILHO madeira dimensões 210 X 100 X 14 cm, aplicação porta.	Unid.	60
06	CARRINHO DE MÃO 65L caçamba e 2 braços metálica funda de 0,6mm, Dimensões do Produto (Compr. X Larg. X Alt.): 1488x590x620 mm.	Unid.	20

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

07	CHAPA de compensado de 10mm de 160X220.	Unid.	150
08	CIMENTO PORTLAND, material CLINKER, TIPO CP II saca de 50 Kg.	SC	800
09	COBOGÓ cerâmico (elemento vazado) 9X20X20CM, assentado com argamassa traço 1:4 de cimento areia.	M²	150
10	DOBRADIÇA para porta em aço inox acabamento cromado (com Parafusos), rolamento 3"x2 ½".	Unid.	90
11	ESPELHO 4 mm com suporte para instalação, corte conforme medidas do pedido.	M².	30
12	FECHADURA interna cromada, largura 12cm, altura 22cm, comprimento 5cm.	Unid.	100
13	FLEXAL da madeira maçaranduba ou Angelim de 2 X 4 x 4 metros.	Unid.	90
14	GRAMA esmeralda em placas para paisagismo.	M²	1.500
15	JANELA DE CORRER em alumínio 04 folhas vidro liso incolor Lina modular de aprox. 1,00 X 1,00 m.	Unid.	20
16	MASTRO jogo de 3 varas de tubo de ferro galvanizado de 1.1/2 de 3m.	Jogo	10
17	PARAFUSO para fixação de vaso sanitário e tanque com bucha 10,0mm.	Unid.	80
18	PEÇA de 3mts 6/3 madeira tábuas de faveira peça de 2,5cm x 30cm x 3m, madeira legalizada (Angelim vermelho ou massaranduba).	Unid.	80
19	PEÇA de 6mts 6/3 madeira tábuas de faveira peça de 2,5cm x 30cm x 6,0m, madeira legalizada (Angelim vermelho ou massaranduba).	Unid.	80
20	PERNAMANCA de 6mts qualidade cupiuba ou superior.	Dz	150
21	PISO cerâmico esmaltada branco tipo A 41 x 41cm PEI 5 cerâmica antiderrapante.	M	900
22	PORTA madeira 0,80 x 2,10m espessura 3cm madeira mogno ou superior lisa envernizada.	Unid.	25
23	PREGO com cabeça de aço inox bitola 17x27 2.1/2x11.	Kg	40
24	PREGO com cabeça de aço inox bitola 19 x 33.	Kg	10
25	PREGO com cabeça de aço inox bitola 21/1x13 (15x27)	kg	10
26	PREGO com cabeça de aço inox bitola 2/12	kg	10
27	REVESTIMENTO branco tipo A 43X43 cerâmica esmaltada.	M²	900
28	RIPA de madeira 6m largura 5cm espessura 2cm	Dz.	1245
29	SEIXO ralado material pedra tamanho 19 a 30mm livre de impurezas material concreto.	M³	270
30	TELA CONTRA MORCEGOS tela metálica material arame galvanizado (tipo passarineira) abertura da malha 6cm diâmetro dos fios 2,5mm comprimento 50m altura de 1,20m.	M	900
31	TELHA DE BARRO tipo Romana ou Portuguesa pintada na cor vermelha.	Mil.	25

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

32	TERRA PRETA livre de impurezas aplicação plantas ornamentais.	M³	520
33	TIJOLO CERÂMICO 6 furos 9X14X24cm.	Mil.	25
34	BALANCINHO com vidro liso canelado em alumínio tipo maxim ar 80 x 60cm.	Unid.	20
35	PORTA DE ALUMÍNIO tipo veneziana 0,80X210m	Unid.	30
36	PORTA de alumínio tipo veneziana 0,60X210m	Unid.	30
37	RIPÃO DE MADEIRA 6m largura 5cm espessura 2cm	DZ	130
38	RIPÃO DE MADEIRAS 4m largura 5cm espessura 2cm	DZ	200
39	REVESTIMENTO CORES DIVERSAS TIPO A 15 x 15cm cerâmico branco esmaltado.	M2	300
40	FORMICA lisa branca chapa de 150X220m	Unid.	150
41	LONA de polietileno medida 2 x 2m espessura 100micra distância entre ilhóe da lona a cada 1m	Unid.	900

LOTE Nº 02 – FERRAGENS			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ANDAIME 1,00 x 1,00 1x1/4.	Unid.	36
02	ARAME material ferro recozido bitola 18.	Kg	30
03	BARRA P/ BALLET DE FERRO GALVANIZADO TUBULAR, tubo de 1,3/4 polegadas com 1m de comprimento.	Unid.	30
04	GRADES DE FERRO requadro em barra chata de 1 1/2x3/16 e barras redondas lisa ½ pintadas na cor preta.	M2	160
05	PERFIL DE ARREMATE em U c/ 6mt	Unid.	200
06	TRELIÇA de aço Q20 3x12m	Unid.	100
07	TELA PARA ALAMBRADO galvanizado malha 3” quadrado ou losângulo fio 8 PWG altura do rolo 2m.	M	20
08	LETRAS DE AÇO produção e instalação de letra de aço inox 37cm x 3,5cm.	Unid.	250
09	PLACA DE INAUGURAÇÃO produção e instalação espessura 2mm 45 x 65cm	Unid.	40

LOTE Nº 03 – FERRAMENTAS			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	DESEMPENADEIRA DE AÇO lisa 120x240mm com cabo de madeira, comprimento 240mm, largura 120mm.	Unid.	20
02	DISCO DE CORTE P/ MAKITA diamantado furo20mm, diâmetro 110mm, para concreto.	Unid.	100
03	ENXADA material de aço com lâmina de 30cm e altura de 18cm com cabo de madeira.	Unid.	20
04	ESPÁTULA de aço temperado reta com cabo em madeira, tamanho 80mm.	Unid.	30

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

05	FURADEIRA de impacto, com botão de reversão e variação de velocidade, potência 500W, chave para aperto do mandril e cabo auxiliar para medir profundidade da furação, bivolt.	Unid.	05
----	---	-------	----

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ADITIVO QUIMIKAL 1L tipo Vedalit para substituir o cal no reboco.	L	120
02	ARGAMASSA colante flexível para uso em áreas internas e externas no assentamento de lajotas granitos e etc. saca de 20 Kg.	SC	600
03	BANDEIJA para pintura material plástico comprimento 29cm largura 37cm para rolo de 23cm	Unid.	55
04	CAL para pintura com fixador embalagem de 5kg.	Kg	200
05	FITA ADESIVA CREPE 19mmx50m	Unid.	250
06	FITA ADESIVA CREPE 48mmx50m	Unid.	312
07	LIXA Nº 100 para uso em paredes/madeiras.	Unid.	1040
08	LIXA Nº 150 para uso em paredes/madeiras.	Unid.	600
09	LIXA Nº. 100 para uso em ferro	Unid.	400
10	MASSA ACRÍLICA embalagem de latão de 18L, aplicação interior e exterior.	Latão	100
11	PINCEL de duas polegadas.	Unid.	80
12	PINCEL de três polegadas.	Unid.	80
13	PINCEL de uma polegada.	Unid.	80
14	REJUNTE flexível cores diversas, embalagem 1kg.	FRD	4500
15	ROLO DE LÃ COMPLETO COM EXTENSOR, 23cm de lã sintética e extensor de 3m.	Unid.	130
16	TINNER embalagem de lata de 1 litro.	L	1000
17	TINTA A BASE DE ÓLEO embalagem de latão de 18L, diversas cores.	Latão	100
18	TINTA ACRÍLICO ACETINADA embalagem de latão de 18L, diversas cores.	Latão	150
19	TINTA ACRÍLICO semi brilho embalagem de latão de 18 L diversas cores	Latão	100
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO embalagem de latão de 18L, diversas cores.	Latão	100
21	TINTA PRA PISO embalagem de latão de 18L, diversas cores.	Latão	100
22	TRINCHA 2” com cabo anatômico plástico de alta resistência e cerdas pretas.	Unid.	120

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

LOTE Nº 05 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	BOCAL para plafon de polipropileno branco de bocal com soquete de porcelana e latão E27 4A 220V.	Unid.	600
02	CABO elétrico flexível 1,5 mm capa externa de PVC de alta qualidade e condutores de cobre nobre inflamável, peça com 100m.	Peças	40
03	CABO elétrico flexível 10,0 mm capa externa de PVC de alta qualidade e condutores de cobre nobre inflamável peça com 100m.	Peças	30
04	CABO elétrico flexível 2,5 mm capa externa de PVC de alta qualidade e condutores de cobre nobre inflamável peça com 100m.	Peças	40
05	CABO elétrico flexível 4,0 mm capa externa de PVC de alta qualidade e condutores de cobre nobre inflamável peça com 100m.	Peças	40
06	CABO elétrico flexível 6,0 mm capa externa de PVC de alta qualidade e condutores de cobre nobre inflamável peça com 100m.	Peças	40
07	CABO PP trifásico 4mm.	M	300
08	CAIXA de registro polifásica padrão CELPA trifásico.	Unid.	10
09	CANAleta elétrica sistema 20 x 10 2.000 de PVC branca com tampa.	M	250
10	CAPACITOR permanente 10µF, 380 a 450V.	Unid.	200
11	DIJUNTOR bifásico de 25 A.	Unid.	30
12	DIJUNTOR bifásico de 40 A.	Unid.	30
13	DIJUNTOR trifásico de 100 A.	Unid.	20
14	DIJUNTOR trifásico de 150 A.	Unid.	10
15	DIJUNTOR trifásico de 60 A.	Unid.	30
16	DIJUNTOR trifásico de 80 A.	Unid.	20
17	FITA isolante de baixa tensão até 750V 19mmx20m (rolo grande).	Unid.	120
18	INTERRUPTOR conjugado 1 teclas + tomada	Unid.	50
19	INTERRUPTOR conjugado 2 teclas + tomada	Unid.	50
20	INTERRUPTOR simples 1 tecla	Unid.	50
21	INTERRUPTOR simples 2 teclas.	Unid.	50
22	LÂMPADA de led 9 w 127v base E27 luz branca	Unid.	400
23	LÂMPADA de led 18 w 127v base E27 luz branca	Unid.	500
24	PLAFON redondo simples branco para lâmpadas de até 100w, soquete em rosca de porcelana e latão E27 4A 220v. selo do Imetro	Unid.	250\

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

25	CABO ELÉTRICO flexível 25,0mm capa externa de PVC de alta qualidade e condutores nobres peça com 100m	PÇA	20
26	TAMPA CEGA 4x2 acabamento branco fosco plástico	Unid.	50
27	TOMADA simples 2P+T 10A padrão novo e selo do Imetro.	Unid.	50

LOTE Nº 06 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDROSANITÁRIO			
Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ANEL DE VEDAÇÃO p/ vaso sanitário.	Unid.	60
02	ASSENTO p/vaso em polipropileno cores diversas.	Unid.	100
03	BOMBA DÁGUA submersa monofásica de ½ cv	Unid.	10
04	BRAÇADEIRA U 3/4", aço carbono zincado.	Unid.	30
05	CAIXA DÁGUA 500L em polietileno de média densidade, com tampa e sistema de fechamento seguro, normas de referência NBR 14799 e NBR 15682.	Unid.	10
06	CAIXA DÁGUA 1000L em polietileno de média densidade, com tampa e sistema de fechamento seguro, normas de referência NBR 14799 e NBR 15682.	Unid.	10
07	CAIXA DE DESCARGA 6l plástica externa completa	Unid.	30
08	CALHA material em PVC de 125 mm.	Unid.	150
09	CANTO (joelho) de PVC 90° (esgoto) 100mm.	Unid.	100
10	CANTO (joelho) material em PVC 90° soldável 20mm x 1/2" Norma de Referência - NBR 5626.	Unid.	100
11	CANTO (joelho) material em PVC 45° soldável 20mm Norma de Referência - NBR 5626.	Unid.	100
12	COLA PARA PVC bisnaga de 75g, adesivo plástico formulado especificamente para PVC.	Unid.	100
13	EMENDA (conexão hidráulica) p/ calha de PVC de 100.	Unid.	150
14	FITA VEDA ROSCA 18mmx10m.	Unid.	150
15	FORRO de PVC laminado espessura 10mm largura 20cm comprimento 6m.	M	600
16	LAVATÓRIO SUSPENSO tipo pia de louça com coluna, largura 56cm, comprimento 46cm, cerâmica esmaltada branca.	Unid.	20
17	MANGUEIRA DE JARDIM engate e esguicho plástico rosca ½" padrão 30m.	Unid.	40
18	MICTÓRIO de louça, formato oval cor branca e sifão integrado altura 600mm com sifão.	Unid.	20
19	RALO SIFONADO quadrado 10x10cm material plástico branco.	Unid.	50
20	REPARO p/ caixa de vaso acoplado universal material PVC fixação rosqueável.	Unid.	50
21	SIFÃO material PVC sanfonado universal duas entradas	Unid.	60
22	SIFÃO material PVC sanfonado universal uma entrada	Unid.	60
23	TANQUE lavar roupa, material louça branco comprimento 535mm largura 485mm altura 310mm com coluna.	Unid.	20

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

24	TEE material em PVC soldável 25mm Norma de Referência - NBR 5626.	Unid.	50
25	TONEIRA para lavatório de pia metal aço inox alta.	Unid.	50
26	TORNEIRA longa para pia (bica móvel alta em inox) pia de parede.	Unid.	50
27	TUBO material em PVC soldável 20mm (1/2"), Norma de Referência - NBR 5626.	Unid.	100
28	TUBO PVC (esgoto) 100mmx6m.	Unid.	100
29	TUBO MATERIAL E PVC SOLDAVEL 25mm (1/4)	Unid.	100
30	TUBO PVC PARA ESGOTO 200mm X 12m	Unid.	100
31	PIA de cozinha de aço inox BALI largura 200cm espessura 0,05mm profundidade 0,56cm com duas cubas e válvula altura mínima da cuba 0,4cm largura mínima 0,34cm e profundidade mínima de 0,154cm	Unid.	20
32	VASO acoplado de louça branco com sistema de descarga de 03 a 06L.	Unid.	20

3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O material solicitado destina-se a suprir as necessidades estruturais das escolas, sendo indispensável a aquisição do material de construção diversos, tais como: material de alvenaria; cobertura; tintas; hidrossanitários; ferramentas; ferragens, para que seja possível a execução das reformas, adaptações e/ou ampliações, conforme necessidade levantada pelos profissionais da área.

Atualmente, 35 Unidades compõem a rede escolar do município, além de 02 anexos atendendo, aproximadamente, 9.540 alunos, sendo 2.877 de Educação Infantil; 4.917 do Ensino Fundamental I; 1.498 do Fundamental II e 248 do EJA. Desse total de escolas, 12 receberão melhoria em sua estrutura física visando garantir o pleno desenvolvimento de suas atividades.

Dentre as escolas previstas para receberem melhorias em suas estruturas físicas, ou seja, que deverão ser revitalizadas, reformadas e/ou ampliadas, estão as EMEF's: Madressilva; Abelardo Silva; José do Patrocínio; Mara Begot; Janete Lopes; Madre Tereza; Raimundo Gilson; 30 de Março; Maria Romualda; Rafael Gomes; São Francisco e UMEI Melquiades Lima. Do total de unidades, 15 receberão hortas com forma de canteiros suspensos. Haverá pequena reserva de material para as necessidades de reposição pontual entre as escolas da RME.

4 – VALOR ESTIMADO

Para a contratação do objeto deste instrumento, após fase de cotação de preços, com base no mapa comparativo acostado aos autos, chegou-se ao preço global estimado de **R\$ 1.931.464,24 (HUM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)**. |

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão pela dotação orçamentária que abaixo segue:

Órgão	08 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Unidade Orçamentária	0808 – Secretaria Municipal de Educação / 0809 – Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB
Funcional Programática	08.080812.122.0008.2.027 – Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED 08.0809.12.122.0009.2.041 - Manutenção da educação básica 40%. 08.0808.12.361.0070.2.037 – Manutenção do salário educação
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 – (Material de Consumo)
Sub elemento de Despesa	3.3.90.30.24 - Material para manutenção de bens imóveis / 3.3.90.30.42 – ferramentas / 3.3.90.30.26 – material elétrico e eletrônico / 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo.

6 - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá apresentar o número da licitação e do contrato administrativo que faz referência;

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá discriminar os itens do contrato administrativo, se for o caso, constando o valor unitário e as demais especificações constantes na proposta consolidada vencedora do certame;

6.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada de recibo de pagamento, Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, caso se trate de empresa com domicílio no município de Benevides/PA.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços e/ou correção monetária;

6.6. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será suspenso até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, não acarretando quaisquer ônus à Administração Municipal;

6.7. À Administração Municipal fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante o contrato, o objeto do contrato (material/serviço) seja entregue de acordo com as condições pactuadas, sem constituir-se em mora, por essa decisão.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

7 – PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato administrativo terá vigência à contar da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 8.666/93.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Formalizar a solicitação do objeto deste contrato através de requisição de material/serviço;
- 8.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do ora contratado, anotando e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos em prejuízo à Administração Municipal, podendo, a seu critério, exigir medidas corretivas;
- 8.3. Verificar a equivalência dos materiais/serviços a serem entregues, com as especificações contidas no edital;
- 8.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no contrato;
- 8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato;
- 8.6. Todas as questões inerentes à referida contratação ficarão submetidas ao Setor Núcleo de Logística Escolar - NULE da Secretaria Municipal de Educação de Benevides/PA de Benevides.
- 8.7. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, sustar os processos de pagamentos em nome da CONTRATADA, até que sejam sanadas as falhas ou imperfeições no prazo de 10 (dez) dias; Contados a partir do recebimento da notificação expedida pela SEMED à empresa contratada.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer contato telefônico para comunicações informais junto à CONTRATANTE e endereço eletrônico de e-mail para receber toda e qualquer comunicação formal, seja requisição de material/serviço, notificação e outras que se fizerem pertinentes;
- 9.2. Entregar o material em conformidade com o que fora contratado, levando-se em consideração todas as especificações constantes no Edital de Licitação e proposta consolidada, inclusive unidade de medida, valor unitário e demais pertinentes ao feito;
- 9.3. Verificada falha ou imperfeição que impeça o recebimento ou a utilização do objeto do contrato nas finalidades administrativas institucionais, saná-las no prazo de 10 (dez) dias;
- 9.4. A CONTRATADA será responsável pela entrega do referido objeto, desde a sua origem até o local de entrega, definido neste termo de referência, sem quaisquer complementos nos preços contratado ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- 9.5. Entregar os materiais solicitados na Secretaria Municipal de Educação de Benevides/Pa ou local indicado no anexo I, no horário do funcionamento, qual seja de 9h às 14h;
- 9.6. Entregar os materiais solicitados apenas a servidor municipal mediante identificação funcional, com lotação específica na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

10 – LOCAL

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

10.1. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo se dará de forma centralizada e descentralizada;

10.2. A entrega/execução do objeto deste contrato administrativo será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de BENEVIDES ou nos locais indicados no anexo I deste Termo de Referência, a qual informará ao fornecedor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias/no endereço Rua Fernando Guilhon nº. 100 – Bairro: Médice – Benevides/PA.

10.3. A entrega deverá ser em até 10 (dias) após a solicitação.

11 – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO

11.1. Os matérias deverão ser entregues conforme descrição contida acima, inclusive quanto as unidade de medidas, e quantitativos solicitados através de requisição;

11.2. A (s) requisição (s) poderá (ao) ser feita (s) solicitando o total dos materiais ou de forma parcelada;

12 – PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento contratual a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n.º 8.666/93, no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, respeitado o devido processo legal, nos termos do artigo 109 da Lei nº8666/93;

12.2. Quando se tratar de sanção de multa, poderão ser aplicadas à CONTRATADA concomitantemente as penas de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Municipal e impedimento de licitar e contratar com a Administração;

12.3. Quando aplicada a pena de multa, esta será calculada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

12.4. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a prestação, total ou parcial, do(s) serviço(s), deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, quando ocorrer fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato e de impedimento de sua execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos;

12.6. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa;

12.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento será precedida do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.8. A aplicação das aludidas multas não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato;

12.9. As penalidades serão aplicadas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

13 – FISCAL DO CONTRATO

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

13.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de material/serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, fica(m) designado(s) o(s) servidor(es) abaixo:

- a) BELMIRO SOARES CAMPELO NETO, Coordenador do Núcleo de Logística Escolar - NULE, Mat. 13947;
- b) GERSON REIS, Chefe do Almoxarifado, Mat. 14627.

Benevides/PA, 21 de fevereiro de 2019.

Eliete Vieira da Silva
Secretária Municipal de Educação

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

Anexo I – Escolas da Rede Municipal de Educação – RME
ESCOLAS RURAIS

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
1.	CMEI IZAURA	Rod. PA 404, SN – Santa Maria Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
2.	E M E F JOSE LEÔNIO FER. DE SIQUEIRA.	Rua 4 de Janeiro, nº 01 esquina com Rua Marcelle Hagui, Assent. Novo Brasil
3.	E M E F PROFª PAULINA RAMOS	Av. Deoclecio Gurjão, SN, Bairro Santa Maria de Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
4.	E M E F SAO FRANCISCO DE ASSIS	Av. Martinho Monteiro, SN, Bairro Murinin, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
5.	E M E I F 30 DE MARCO	Estrada do Marata, 3ª Travessa – Resid. Luisa Solon, SN, Bairro Maratá, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
6.	E M E I F ABELARDO CRUZ DA SILVA	Av. 10 de Agosto, SN, Localidade: Moacir Gerundi, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará - CEP:68.797-000,
7.	E M E I F ALACID NUNES	Rodovia Augusto Meira Filho, KM 7, SN, Localidade de Paricatuba, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
8.	E M E I F ANGELICA DE SOUZA SALES	Av. Camilo Pinto(Beira Rio Benfica), SN, Bairro Santa Maria de Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
9.	E M E I F DEPUTADO GERSON PERES	Estrada do Taiassui, Km 06, Nº 05, Bairro Taiassui, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
10.	E M E I F JOSE DO PATROCINIO	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, SN, Bairro Cajueiro, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
11.	E M E I F MADRESSILVA	Rua Santa Maria, SN, Localidade: Estrada da Piçarreira, Bairro: Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
12.	E M E I F MARIA AMELIA	Estrada do Taiassui, Km 09, Nº 51, Bairro Taiassui, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
13.	E M E I F MARIA FLORA GUIMARAES DA SILVA	Rio Taiassui, SN, Localidade Taiassui, Bairro: Maravilha, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
14.	E M E I F PROFESSORA DIDI	Rua Otilia Begot, SN, Bairro Begolandia, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
15.	E M E I F RAIMUNDO GILSON DA SILVA SOUZA	Rua da Oriza, nº 89, Bairro do Murinin, Comunidade do Juquiri,

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
		Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
16.	EMEIF PASTOR MANOEL TRAJANO DE FIGUEIREDO	Av. Martinho Monteiro, 267, Bairro do Murinin, Comunidade Itaquara, Município de Benevides – Pará – CEP 68.797-000.
17.	EMEIF PROFESSORA MARA BEGOT	1ª Rua da Agrinense, Nº 100, Bairro Agrinense Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
18.	UMEI MELQUIADES COSTA DE LIMA	Rua Santa Catarina, Nº 496, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará - CEP:68.797-000.
19.	UMEIF PARAISO DO MURININ	Av. Martinho Monteiro - Vila do Itaquara, Nº 70, Bairro: Murinin, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.

ESCOLAS URBANAS

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
1.	E M E I F ANTONINA GARCIA	Av. José Rodrigues Santos, SN, Bairro Benfica, Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
2.	U P E I NUCLEO EDUCACIONAL FIORE	Rua Visconde de Piraja, Nº 186 – Bairro Maguari Município de Benevides – Pará – CEP 68.797-000.
3.	E M E F SANTA LUZIA	Rua Perimetral Sul, SN – Bairro: Santos Dumont Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
4.	E M E I F MARIA ROMUALDA SOARES DA COSTA	Rua da Campestre, SN, Bairro: Campestre Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
5.	E. P. E. I. NSRA DO CARMO	Rua das Acácias, SN – Bairro das Flores Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
6.	E M E F JOSE SALOMÃO SOLON	Rua Waldemar Henrique, SN – Bairro: Independente Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
7.	EMEIF PROFESSORA JANETE DA SILVA LOPES	Rua 10 de Novembro, Nº 50 – Bairro Canutama Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
8.	E M E F PIRILAMPO	Rua Senador Antônio Lemos, SN – Bairro: Liberdade Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
9.	UPEI CRECHE SAGRADO CORACAO DE JESUS	Rua Cinco de Julho(MIRANDA MATEUS), SN, Bairro Duque de Caxias Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
10.	E M E F RAFAEL FERNANDES GOMES	Av. Joaquim Pereira de Queiroz, SN – Bairro: Maguari Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
11.	EMEF ENGENHEIRO RONALDO ROSSI	Conjunto JARDIM DAS JURITIS, Rua WE 03, SN – Bairro COHAB

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

Nº	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO
		Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
12.	E M E I F MADRE TEREZA DE CALCUTA	Rua das Acácias, 4ª Travessa, SN, Bairro Madre Tereza Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
13.	C.M.E.I. Berço da Liberdade	Avenida Joaquim Pereira de Queiroz, SN, Bairro Begolândia Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
14.	C.M.E.I. Jardim das Juritis	Avenida Nações Unidas, SN – Bairro COHAB Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
15.	E.M.E.I.F. Martinho Domiense Pinto Braga	Rua Itaporã, Nº 100, Bairro: Independente Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.
16.	C.M.E.I. Florescer	Rua Leão Delgado, s/n - Esquina com Rua Júlio Viveiros -Bairro das Flores Município de Benevides – Pará – CEP 68.795-000.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

MODELO DE PROPOSTA

À: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Att. Pregoeiro – JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Abertura: 11 de março de 2019.
Hora: 09:00 horas

OBJETO: A formação de Registro de Preços com vistas à aquisição futura e eventual de fornecimento de Materiais de Construção em Geral, para manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação.

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
04	Xxxxxx		00 und		
Valor Total da proposta xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

- ⇒ Valor Total da proposta xxxxxx - R\$: (..... por extenso).
 ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
 ⇒ Prazo de entrega: IMEDIATO dias, após a confirmação do pedido.
 ⇒ Dados Bancário:
 Banco:
 Agência:
 Conta:
 ⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial SRP nº. 01-004/2019 e concorda com as mesmas.
 ⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

...../PA, xx de de 2019.

 Nome:
 CPF:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01-004/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial/SRP nº 01-004/2019.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 01-004/2019), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31		PROCESSO Nº 01-003/2019
			Folha Nº _____
			Rubrica _____

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 01-004/2019

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de de 2018, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº., sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade, Estado do Pará, neste ato representado pela **Sr(a)**., Secretária(o) Municipal de, no uso da competência que lhe foi atribuída, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do(s) fornecedor(es) abaixo elencado(s), vencedor(es) do Pregão Presencial SRP n.º 01-004/2019, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para o fornecimento de Materiais de Construção em Geral, observadas as disposições contidas nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 271/2019. **DO OBJETO E FORNECEDOR**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual fornecimento de Materiais de Construção em Geral, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial SRP n. 01-004/2019.

a) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

b) Fornecedor _____, CNPJ n.º _____, com sede na Rua/Av _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, telefone representante em xxxxxxxx (____) _____, fax (____) _____, representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, _____ (nacionalidade e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n.º _____ SSP/____, CPF n.º _____.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					

	VALOR TOTAL				

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

2.1 O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura Municipal de mediante emissão da respectiva Nota de Empenho e autorização de retirada, observadas as disposições contidas no edital do Pregão Presencial/SRP n.º 01-004/2019.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

2.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão Presencial/SRP n.º 01-004/2019.

2.3 O(s) fornecedor(es) registrado(s) fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, até o limite quantitativo registrado no Anexo Único desta Ata.

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.2 As partes se obrigam à observância dos preços unitários indicados no Anexo Único desta Ata.

3.3 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

5. DA VIGÊNCIA

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência por 12 (doze) meses.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial nº 01-004/2019 e em consonância com a proposta, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

6.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

6.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

6.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

6.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

6.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 01-004/2019.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

7.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**.

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**.

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**.

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR.

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

7.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

7.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

7.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O **FORNECEDOR** poderá ter seu registro cancelado quando:

8.1.1 - Por iniciativa da Administração, quando:

8.1.1.1 - Não cumprirem as exigências do edital de licitação do Pregão Presencial SRP n.º 01-004/2019 e as condições da presente Ata de Registro de Preços;

8.1.1.2 - Recusarem-se a não assinar a ata de registro de preço, quando for o caso, no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

8.1.1.3 - Derem causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.1.4 - Não ficarem mantidas as condições de habilitação e compatibilidade;

8.1.1.5 - Não aceitarem a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação, face as razões de interesse público, devidamente justificados.

8.1.2 - Por iniciativa do próprio **FORNECEDOR**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução desta Ata.

8.1.3 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado, com decisão fundamentada da Prefeitura Municipal Benevides.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

9. DAS PENALIDADES

9.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará o **FORNECEDOR** sujeito, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item 14 (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial SRP nº 01-004/2019.

9.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas nos Decretos n.º 271/2019 e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93 atualizada.

10. DO FORO

10.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Benevides/PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial SRP nº 01-004/2019 e a proposta do **FORNECEDOR**.

11.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em xx (.....) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e pela(s) **FORNECEDOR(AS)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

...../PA, ____ de _____ de 2019.

RESPONSÁVEL

Secretário(a) Municipal de Educação

Fornecedor

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01-004/2019
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃO CARONA

Termo de Adesão que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE, na qualidade de Órgão Gestor e o (a) _____, como **Órgão Carona**, para fins de participação no Registro de Preços de fornecimento de Materiais de Construção em Geral. Por este termo de Adesão, o (a) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo FUNDO MUNICIPAL DE -----, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ – Secretário(a) Municipal, para fins de Registro de Preços de fornecimento de Materiais de Construção em Geral, conforme previsto pelo art. 7º, do Decreto Municipal nº 271/2019, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

Código	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada

Benevides/PA, ____ de _____ de 2019.

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário(a) Municipal

 CARONA
 Representante órgão Carona

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	---

ANEXO X – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 01-004/2019
REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DO CONTRATO PARA ADESÃO

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
FUNDO MUNICIPAL DE, E A
EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº, sediada na Av. s/n, Bairro, na cidade de, Estado do, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pel(o) **Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, Secretário (a) Municipal de

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01-004/2019**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal n.º 271/2019, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto O fornecimento de Materiais de Construção em Geral.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
02					
03					

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____

	VALOR TOTAL			
--	--------------------	--	--	--

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 01-004/2019, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

4 – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até xxxxx, a partir da data de sua assinatura.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e, conforme dotação orçamentária a seguir:

- – *Manutenção da*;
- 3.3.90.30.00 *Materiais de Consumo*;

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

6.1.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Departamento de Controle de Interno sede administrativa Benevides/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.2 O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

6.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preço;

6.4 Poderá FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

17.5 A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

17.5.1 - especificação correta do objeto

17.5.2 - número da licitação;

17.5.3 - marca e o nome comercial;

7 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Entregar os materiais de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Presencial SRP nº 01-004/2019 e em consonância com a proposta apresentada, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, IMEDIATO, sem custo adicional, após o recebimento da nota de empenho e autorização de retirada, sendo devolvido o objeto que não atender as necessidades da administração;

8.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes;

8.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação para tal;

8.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da(s) **FORNECEDORA(S)**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

8.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial SRP nº 01-004/2019.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgão(s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE – SECRETARIA MUNICIPAL DE Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotas as providências necessárias;

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.1.1 - Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

15.1.1.1 advertência por escrito;

15.1.1.2 multas:

15.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	---	--

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

15.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “15.1.1.3”;

15.2 As sanções previstas nas letras “15.1.1.1”, “15.1.1.3” e “15.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “15.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

15.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 01-004/2019.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de até 31/12/2019, contados da data de sua assinatura.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

	ESTADO DO PARÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 29.992.469/0001-36 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 23.827.214/0001-31	PROCESSO Nº 01-003/2019 Folha Nº _____ Rubrica _____
---	--	--

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Benevides/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Benevides/PA, de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
